

SOMAUMA INCORPORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

DOCUMENTO:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



ELABORAÇÃO:

DIRETORIA ADM. FINANCEIRA

APROVAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS

DATA DE APROVAÇÃO:

01/10/2025

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

**O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização.
Todos os direitos pertencem a Somauma Incorporação e Desenvolvimento Imobiliário
Ltda.**

HISTÓRICO DE REVISÕES:

Versão	Aprovação	Descrição
1.0	20/06/2023	EMISSÃO INICIAL
2.0	30/06/2025	REVISÃO

SOMAUMA

Avenida São Luís, 86, cj. 191
Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-001

[contato@somauma.com](mailto: contato@somauma.com)
[@somauma.br](https://www.somauma.com.br)

1 de 18

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sumário:

- 1. Introdução**
- 2. Objetivos**
- 3. Abrangência**
- 4. Princípios Éticos**
- 5. Diretrizes de Conduta**
- 6. Papéis e Responsabilidades**
- 7. Sanções**
- 8. Vigência e Revisões**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A Somauma Incorporação e Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (“empresa”) tem o compromisso de desenvolver suas atividades com a observância de princípios e valores éticos e de integridade e em estrito cumprimento às leis e normas aplicáveis, bem como às melhores práticas de governança corporativa.
- 1.2.** Este Código de Ética e Conduta (“Código”) reflete os princípios de negócios, o espírito que deverá reger as atividades da empresa e define os padrões de conduta que devem nortear as relações de todos os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e quaisquer outras partes que façam parte das atividades da empresa, direta ou indiretamente.
- 1.3.** Por meio do Código, colaboradores e terceiros saberão como agir no dia a dia, como se comportar entre si, com os clientes, com a comunidade, com o Poder Público e, principalmente, saberão como a empresa conduz seus negócios.
- 1.4.** Nossa Código é uma declaração ética simples de como devemos operar. Nós o publicamos externamente e exigimos que todos aqueles que trabalham conosco adotem princípios de negócios igualmente elevados.
- 1.5.** Os colaboradores e terceiros são incentivados a reportar qualquer violação, ainda que potencial, à lei, regulamento, política ou normativo interno da Somauma, incluindo este Código.
- 1.6.** Esses relatos devem ser feitos à área de Compliance, por meio dos canais de denúncia, à área de Recursos Humanos ou aos líderes imediatos, que os direcionarão à área de Compliance.
- 1.7.** A Somauma proíbe e não tolerará qualquer retaliação ou ameaça de retaliação ao denunciante de boa-fé contra qualquer colaborador ou prestador de serviços que relate referida violação.
- 1.8.** O pacto da Somauma é sempre fazer a coisa certa, mesmo que ninguém esteja olhando, não importando as consequências; e nunca fazer a coisa errada,

SOMAUMA

Avenida São Luís, 86, cj. 191
Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-001

contato@somauma.com
[@somauma.br](https://www.somauma.com.br)

2 de 18

mesmo que todos estejam fazendo. Não se trata de mais uma regra, mas sim de um compromisso pessoal de todos os fundadores, diretores e representantes da empresa com a integridade no dia a dia.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Crescer de maneira responsável e sustentável e conduzir as operações com honestidade, integridade e transparência, respeitando os direitos humanos e os interesses dos colaboradores.
- 2.2.** De igual modo, respeitar os interesses legítimos daqueles com quem a empresa se relaciona, bem como proporcionar transparência em todas as operações, garantindo que as partes interessadas confiem naquilo que a empresa realiza.
- 2.3.** Como objetivo geral, o presente Código buscar orientar e promover a conduta ética de todas as pessoas que participam de alguma maneira na existência, operação ou desenvolvimento da empresa. Como objetivos específicos, busca-se:
 - 2.3.1.** Promover a transparência: busca pela manutenção de um ambiente de trabalho transparente e honesto, garantindo o compartilhamento adequado de informações entre os colaboradores e as partes interessadas.
 - 2.3.2.** Respeitar os direitos humanos: compromisso de respeitar os direitos humanos em todas as nossas operações, promovendo igualdade, diversidade, inclusão, aprendizagem contínua e oportunidades iguais, incluindo aqueles com incapacidades, rejeitando qualquer forma de discriminação, assédio ou exploração.
 - 2.3.3.** Garantir a conformidade legal: cumprir integralmente as leis e regulamentações aplicáveis, tanto em âmbito nacional quanto internacional, em todas as atividades, visando a prevenção de práticas ilegais.
 - 2.3.4.** Promover a sustentabilidade: desenvolver empreendimentos de forma sustentável, adotando práticas e tecnologias que reduzam o impacto ambiental, promovam a eficiência energética e contribuam para o bem-estar das comunidades em que a empresa atua.
 - 2.3.5.** Manter a qualidade e a segurança: entregar empreendimentos de qualidade, que atendam aos mais altos padrões de segurança, visando a satisfação e a segurança dos clientes e usuários.
 - 2.3.6.** Fomentar relações comerciais éticas: estabelecer e manter relacionamentos comerciais justos, transparentes e éticos com fornecedores, clientes e demais parceiros de negócios.
 - 2.3.7.** Parceiros de negócios: exigimos que os parceiros respeitem os princípios de negócios consistentes com os previstos neste Código. Isso significa a conformidade com as políticas de terceiros da empresa e um

comprometimento em trabalhar em conjunto a fim de tratar questões que impactem negativamente a sociedade e o planeta.

- 2.3.7.** Estimular a responsabilidade social: contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que a empresa atua, por meio de iniciativas sociais, culturais e educacionais, visando ao benefício coletivo.
- 2.3.8.** Promover a integridade: promover uma cultura de integridade em todos os níveis da organização, estimulando a honestidade, a ética e a responsabilidade individual no cumprimento deste Código e no exercício das atividades.

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1.** Este Código se destina e abrange todos os Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Empresas e Instituições Parceiras, Diretoria Executiva, Membros dos Comitês e Conselhos e Quotistas, em todas as suas atividades, e locais de trabalho.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

- 4.1.** O relacionamento da empresa com seus diferentes públicos está baseado na honestidade, integridade e respeito, de maneira a estabelecer relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício da tarefa empresarial.
- 4.2.** São os princípios éticos da empresa:
 - 4.2.1. Integridade:** Todos as decisões e negócios da empresa devem ser realizados com base em padrões éticos, de integridade e honestidade, perante colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos e a sociedade em geral.
 - 4.2.2. Transparência:** A condução de todos os negócios da empresa deve ser fundamentada na transparência de informações e resultados. A empresa preza pelo relacionamento correto e transparente com seus colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, clientes e a sociedade em geral.
 - 4.2.3. Cumprimento à lei:** Todos os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços têm o dever de desempenharem suas atividades com a estrita observância de leis, regulamentos e demais normas, nacionais e/ou estrangeiras, aplicáveis às atividades da Somauma, incluindo-se todas as diretrizes deste Código e demais normas internas da empresa. A empresa proíbe e adota política de tolerância zero com todo e qualquer ato que desrespeite a legislação aplicável, incluindo-se todo e qualquer ato que possa resultar em práticas de corrupção.
 - 4.2.4. Governança Corporativa:** Todas as decisões da empresa devem ser tomadas com base nas boas práticas de governança corporativa, bons

princípios e práticas contábeis e de gestão, visando o crescimento econômico e sustentável dos negócios, com comunicação clara, objetiva e tempestiva.

4.2.5. Relacionamento humano: A empresa apoia os direitos fundamentais das pessoas, mantendo o compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, de forma a garantir a integridade física e psicológica de todos os seus colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, bem como fornecedores e prestadores de serviços que atuem em seus empreendimentos. Os processos e a cultura devem respeitar e valorizar a individualidade de cada um, encorajando as interações, a criatividade e os diferentes pontos de vista, para otimização de resultados.

4.2.6. Sustentabilidade ambiental: A empresa tem o compromisso originário de ser um agente transformador do conceito de desenvolvimento sustentável dentro do mercado de *Real Estate*, promovendo uma visão macro com respeito ao impacto da indústria da construção civil no meio ambiente e propondo novos caminhos para a preservação de recursos naturais.

4.2.7. Função Social Corporativa: A empresa trabalha com iniciativas e ações voltadas para a afirmação da cidadania e para o desenvolvimento local, sob a ótica de ampliação do impacto positivo para o entorno dos empreendimentos, com apoio a melhorias físicas, funcionais ou simbólicas da vizinhança e um trabalho ativo no estímulo da integração econômica e social destas intervenções.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

5.1. São Diretrizes de Conduta da empresa, que se expressam e se detalham nesta e em outras políticas corporativas vigentes:

5.1.1. Cumprimento de Leis e Regulamentos:

5.1.1.1. A empresa está comprometida a manter o mais alto padrão de conduta ética e de integridade. Todos os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores ou prestadores de serviços têm a obrigação de cumprir todas as leis aplicáveis ao mercado de incorporação imobiliária (leis, regulamentos e normas em geral), bem como todas as leis que possam ensejar responsabilização à empresa, incluindo as Leis Anticorrupção.

5.1.2. Relacionamento com clientes:

5.1.2.1. A empresa estimula que todos os clientes sejam tratados de maneira respeitosa e cordial, procurando aperfeiçoar este relacionamento por meio de melhorias contínuas nos processos de comunicação.

5.1.3. Respeito às pessoas:

SOMAUMA

Avenida São Luís, 86, cj. 191
Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-001

[contato@somauma.com](mailto: contato@somauma.com)
[@somauma.br](https://www.somauma.com.br)

5 de 18

5.1.3.1. As pessoas devem ser tratadas com dignidade, honestidade e justiça. A Somauma e seus colaboradores celebram a diversidade, respeitam as pessoas por quem são e pelo que trazem consigo. A Somauma deseja fomentar ambientes de trabalho que sejam justos e seguros, onde os direitos sejam respeitados e todos possam atingir seu potencial máximo.

5.1.3.2. A empresa está comprometida com um diálogo transparente e ético com seus colaboradores e prestadores de serviços, utilizando-se da imparcialidade e profissionalismo em suas relações, respeitando a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica e geográfica.

5.1.3.3. A empresa tem um compromisso fundamental com o respeito aos direitos trabalhistas e humanos e repudia qualquer forma de trabalho análoga ao escravo ou que seja, de qualquer forma, degradante. Não é tolerada nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil.

5.1.3.4. A empresa incentiva o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida de seus colaboradores e prestadores de serviços e respeita condições de trabalho seguras e sadias, livre de ameaças, atos de violência e assédio moral (intimidação física ou moral) e sexual.

5.1.3.5. O assédio moral pode prejudicar intensamente não só a produtividade, mas também a integridade psicológica do colaborador ou prestador de serviços. Comentários pejorativos, apelidos constrangedores, brincadeiras ofensivas, aplicação de metas abusivas, ameaça de suspensão ou demissão, imposição de jornadas de trabalho excessivas, instruções incorretas com o objetivo de prejudicar alguém são alguns exemplos de assédio moral.

5.1.3.6. Já o assédio sexual consiste no ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Além do assédio sexual ser uma conduta reprovada pela empresa, sua prática configura crime. No direito do trabalho, o assédio sexual pode ocorrer ainda que a vítima não seja subordinada ao assediador. São os casos de assédio horizontal, entre colegas de trabalho.

5.1.3.7. Colaboradores e prestadores de serviços não devem:

5.1.3.7.1. Engajar-se em qualquer comportamento que seja ofensivo, intimidador, malicioso ou insultante. Isso inclui qualquer forma de assédio moral ou de conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou a integridade psíquica ou

física de outra pessoa, criando um ambiente intimidador ou hostil, isolando ou não cooperando com um colega, ou disseminando rumores maliciosos ou insultantes.

5.1.3.7.2. Engajar-se em qualquer comportamento indireto que possa ser interpretado como assédio sexual, tais como fazer piadas sexualmente explícitas ou ofensivas, exibir ou enviar por e-mail, mensagem telemática ou de alguma outra forma material de natureza sexualmente explícita, ou manifestar fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual, impostas a pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

5.1.3.8. Colaboradores e prestadores de serviços devem:

5.1.3.8.1. Conhecer, respeitar e disseminar as diretrizes definidas neste Código, bem como participar dos treinamentos a que forem convocados e reportar à área de Compliance qualquer suspeita ou preocupação de violação aos direitos humanos, às políticas de diversidade, inclusão e não discriminação, à legislação aplicável ou a este Código;

5.1.3.8.2. Os fornecedores e prestadores de serviços devem conduzir suas operações com honestidade, integridade e transparência, com respeito aos interesses e direitos humanos dos seus colaboradores, e em atenção às políticas de diversidade, inclusão e não discriminação deste Código;

5.1.3.8.3. Os fornecedores e prestadores de serviços também devem respeitar os compromissos da empresa aos pactos sociais, trabalhistas e ambientais relevantes para o seu negócio, em conformidade com os termos contidos neste Código;

5.1.3.8.4. Ainda, os fornecedores e prestadores de serviços da empresa devem respeitar os compromissos globais relacionados aos aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (“ESG”), conectados à agenda 2030 da empresa.

5.1.3.9. A empresa incentiva e assegura o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva.

5.1.3.10. A empresa mantém contato direto com seus colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços, por meio de palestras e treinamentos, em busca do aperfeiçoamento das relações de trabalho.

5.1.3.11. A empresa proporciona procedimentos transparentes, justos e confidenciais para que os colaboradores e prestadores de serviços levantem preocupações relevantes, possibilitando discutir qualquer situação em que acreditem terem sido discriminados ou tratados injustamente ou sem respeito ou dignidade.

5.1.3.12. A empresa, por meio da área de Compliance, compromete-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais cabíveis, quando necessário.

5.1.3.13. Casos omissos ou exceções deverão ser comunicados e deliberados pela área de Compliance da empresa.

5.1.4. Saúde e Segurança Ocupacional

5.1.4.1. A empresa assegurar um ambiente de trabalho salubre e protegido, diligente em relação à saúde e segurança de todos, com acesso a equipamentos de proteção, procedimentos claros e treinamentos periódicos, tanto nas locações administrativas quando nos locais de construção.

5.1.4.2. Busca-se alto padrão de desempenho, com respeito à saúde e segurança dos colaboradores e prestadores de serviços nas dependências da empresa. Para isso a empresa se compromete a:

5.1.4.2.1. Manter um ambiente de trabalho saudável e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

5.1.4.2.2. Trabalhar intensamente para evitar acidentes, ferimentos e doenças ocupacionais; nossa meta é a inexistência de acidentes em nossas dependências.

5.1.4.2.3. Fornecer equipamentos de segurança aos colaboradores e prestadores de serviços, e exigir que eles, nas dependências da empresa, cumpram as regras de segurança estabelecidas pela Somauma.

5.1.4.2.4. Promover treinamentos e conscientização sobre a regular utilização de equipamentos de segurança e medidas de proteção. Nenhuma atividade deve ser realizada sem as condições de segurança adequadas.

5.1.4.2.5. Revisar regularmente e cumprir com toda a legislação de saúde e segurança aplicável, incluindo a identificação e o controle de fatores psicossociais, evitando carga excessiva de trabalho e pressão por resultados, mediante adoção de medidas para proteger a saúde mental dos colaboradores e prestadores de serviços.

5.1.4.2.6. Engajar a todos no aprimoramento de suas práticas de acordo com as diretrizes constantes da NR-1, sempre com ênfase no coletivo e no trabalho como determinante e condicionante da saúde ou do adoecimento mental e os benefícios da criação de ambientes de trabalho humanizados e saudáveis.

5.1.5. Conflito de Interesses:

SOMAUMA

Avenida São Luís, 86, cj. 191
Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-001

contato@somauma.com
[@somauma.br](http://somauma.br)

8 de 18

- 5.1.5.1.** O conflito de interesse surge quando um colaborador, diretor, conselheiro, quotista, fornecedor ou prestador de serviços se encontra em posição que lhe permite colocar seus interesses pessoais, de familiares ou amigos acima dos interesses da Somauma.
- 5.1.5.2.** Um conflito de interesses pode surgir quando um colaborador, diretor, conselheiro, quotista, fornecedor ou prestador de serviços:
- 5.1.5.2.1. Contrata, gerencia ou tem influência na carga de trabalho, avaliação de desempenho, concessão de aprovações e/ou recompensa de alguém com quem ele tem um relacionamento pessoal próximo.
- 5.1.5.2.2. Aceita ou desempenha um cargo público ou tem um parente ou um contato pessoal íntimo que tenha um cargo público com a capacidade de tomar decisões que poderiam impactar os negócios da Somauma.
- 5.1.5.2.3. Tem um interesse pessoal próximo nos negócios de concorrentes ou outros terceiros relacionados à Somauma. Isso inclui casos em que o colaborador, seus parentes ou um contato pessoal próximo trabalha ou fornece quaisquer serviços aos concorrentes ou a quaisquer terceiros relacionados aos negócios da Somauma.
- 5.1.5.3.** Colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas ou prestadores de serviços não devem:
- 5.1.5.3.1. Receber um benefício pessoal de fornecedores, clientes ou concorrentes, como presentes, pagamentos de refeições, transportes ou hospedagem em desacordo com este Código.
- 5.1.5.3.2. Usar a posição ou o cargo na Somauma para conseguir favores ou vantagens pessoais, emprego ou ajuda a parentes e amigos, prospectar oportunidades de negócios pessoais.
- 5.1.5.3.3. Indicar parentes ou amigos sem informar ao gestor responsável pela contratação e à Área de Compliance.
- 5.1.5.3.4. Contratar ou ter relação de subordinação, direta ou indireta, com parentes, namorados ou parceiros afetivos.
- 5.1.5.3.5. Utilizar cargo ou condição de colaborador ou prestador de serviços da Somauma para obter descontos ou vantagens pessoais junto a clientes, fornecedores, terceiros ou ao Poder Público.
- 5.1.5.4.** É permitido que os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas e prestadores de serviços desenvolvam outras atividades, desde que realizadas fora do horário de trabalho acordado com a empresa e que não conflitem com os negócios, interesses e seu setor de atuação, devendo ser devidamente informadas à área de compliance da empresa. Neste sentido, é vedado desempenhar

atividades paralelas que conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da empresa.

5.1.5.5. Mesmo nos casos em que não há recebimento de um benefício pessoal, a aparência de conflito de interesses pode impactar negativamente a credibilidade e idoneidade do envolvido e, portanto, deve-se tomar todas as medidas para evitar que isso ocorra.

5.1.5.6. Os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores ou prestadores de serviços devem divulgar imediatamente um conflito de interesses real, aparente ou potencial à área de Compliance, que determinará o melhor caminho para gerenciar a situação em consulta com o seu superior hierárquico ou seus pares, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse ou de qualquer modo influenciar tal decisão.

5.1.6. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços:

5.1.6.1. A seleção de fornecedores para prestação de serviços à empresa deve pautar-se em uma análise imparcial e em critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazos e qualidade, além da exigência de toda e qualquer disposição legal ou de integridade aplicável. O processo de seleção de fornecedores deve ainda levar em consideração a reputação e perfil de integridade das sociedades envolvidas e de seus sócios, acionistas e administradores.

5.1.6.2. A empresa exige de todos os seus fornecedores uma atuação ética e repudia quaisquer práticas contrárias aos princípios estabelecidos neste Código.

5.1.6.3. Todos os contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços a partir da aprovação e vigência deste Código deverão ser formalizados por escrito e conter cláusulas anticorrupção que estejam de acordo com as previsões deste Código e com as Leis Anticorrupção. Referida cláusula anticorrupção conterá declaração de que o fornecedor teve acesso ao conteúdo deste Código e da Política Anticorrupção e contra Práticas Anticompetitivas.

5.1.6.4. Adicionalmente, todos os fornecedores com contrato vigentes junto à empresa deverão tomar ciência e subscrever o compromisso aos princípios deste Código e da Política Anticorrupção e contra Práticas Anticompetitivas.

5.1.7. Relacionamento com agentes públicos:

5.1.7.1. Toda e qualquer interação ou comunicações com agentes públicos ou entidades governamentais deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos neste Código, bem como em atendimento às leis e

normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

5.1.7.2. A empresa e seus colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores ou prestadores de serviços deverão observar as regras de conduta e de interações com agentes públicos ou entidades governamentais disciplinadas na Política Anticorrupção e contra Práticas Anticompetitivas.

5.1.8. Combate ao suborno:

5.1.8.1. O compromisso da Somauma em fazer negócios com integridade requer elevados padrões consistentes: adota-se abordagem de tolerância zero ao suborno e à corrupção em todos os empreendimentos da Somauma, independentemente de práticas comerciais locais, proibindo tanto o suborno público quanto comercial (p.ex., para ou de qualquer terceiro).

5.1.8.2. Colaboradores e prestadores de serviços devem:

5.1.8.2.1. Cumprir com as leis aplicáveis que proíbem corrupção (Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira e seus decretos ou Lei da Empresa Limpa) e suas regulamentações.

5.1.8.2.2. Sempre esclarecer internamente e quando lidando com terceiros, que a Somauma tem uma abordagem de tolerância zero ao suborno e à corrupção e não vai (direta ou indiretamente) oferecer, pagar, buscar ou aceitar um pagamento, presente ou favor a fim de influenciar indevidamente um resultado de negócio.

5.1.8.2.3. Notificar imediatamente a área de Compliance caso fiquem cientes de qualquer pagamento real ou sugerido ou outra transação que tem o potencial de ser uma violação desta política do Código.

5.1.8.3. Colaboradores e prestadores de serviços não devem:

5.1.8.3.1. Oferecer ou dar subornos ou vantagens indevidas (incluindo pagamentos de facilitação) a qualquer autoridade pública ou outro indivíduo ou terceiro que tenha a intenção, ou dê a impressão de ter a intenção de influenciar decisões de qualquer pessoa sobre a Somauma.

5.1.8.3.2. Solicitar ou receber subornos ou vantagens indevidas de qualquer terceiro com a intenção, ou que dê a impressão, de influenciar decisões da Somauma sobre esse terceiro.

5.1.8.3.3. Realizar pequenos pagamentos solicitados por funcionário público com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental de ofício ou rotineira (pagamentos de facilitação), ainda que o não pagamento gere prejuízos para a empresa.

5.1.9. Presentes e Hospitalidade:

5.1.9.1. Todas as relações da Somauma devem refletir seu comprometimento contínuo em fazer negócios com integridade. Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade, no âmbito das atividades da Somauma, devem observar os preceitos contidos neste Código.

5.1.9.2. Dar e receber brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade é considerado uma prática de bom relacionamento, comum nos negócios e que simboliza gentileza ou apreço; porém, desde que a oferta ou recebimento desses itens não gere expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepção de que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, caracterizando uma situação de conflito de interesses.

5.1.9.3. Da mesma forma, colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços devem garantir que presentes e hospitalidade jamais sejam considerados excessivos, conferir vantagem indevida ou criar um conflito de interesses real ou aparente.

5.1.9.4. Caberá à direção da Somauma avaliar e decidir a respeito do oferecimento ou recebimento de presentes, entretenimento e hospitalidades (incluindo-se viagens e refeições) sempre que houver um componente legítimo de negócios.

5.1.9.5. Assim, em circunstâncias excepcionais, quando colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços desejarem oferecer ou aceitar presentes ou hospitalidade, eles devem:

5.1.9.5.1. Verificar se há um interesse comercial legítimo em fazê-lo.

5.1.9.5.2. Verificar se o gestor apoia a proposta.

5.1.9.5.3. Obter autorização formal da direção da Somauma e da área de compliance.

5.1.10. Concorrência:

5.1.10.1. A competitividade da empresa é baseada em uma estratégia de negócios diferenciada e na excelência na execução de projetos. As atitudes em relação à concorrência são pautadas pela ética e respeito.

5.1.10.2. Os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços da empresa não estão autorizados a prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, com exceção dos casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Quotistas, tampouco fornecer informações ou discutir os negócios da empresa junto aos concorrentes.

5.1.10.3. Os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços que atuam em nome da

empresa não estão permitidos a tomar decisões ou praticar atos que possam ser caracterizados com anticompetitivos, tais como:

- 5.1.10.3.1.** Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa.
 - 5.1.10.3.2.** Aumentar arbitrariamente os lucros.
 - 5.1.10.3.3.** Exercer de forma abusiva posição dominante, a depender do contexto.
 - 5.1.10.3.4.** Coordenar ou participar da organização de cartéis.
 - 5.1.10.3.5.** Praticar vendas casadas, preços predatórios, discriminação de clientes ou fornecedores.
- 5.1.10.4.** Além disso, todas as discussões realizadas no âmbito de associações da indústria devem respeitar a Lei de Defesa da Concorrência e legislação correlata, sendo vedada a troca de informações concorrencialmente sensíveis bem como o exercício de tráfico de influência para obtenção de mudanças regulatórias e legislativas que beneficiem o setor.

5.1.11. Lavagem de dinheiro

5.1.11.1. Lavagem de dinheiro ocorre quando se busca ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividades criminosas para que pareçam legítimos, conforme Política Anticorrupção e contra Práticas Anticompetitivas.

5.1.11.2. A empresa não aceita pagamentos de clientes realizados em dinheiro, cheques de viagem, pagamentos por terceiros não relacionados à operação ou ordens de pagamento. Os pagamentos dos clientes devem ser realizados através de contas bancárias mantidas no nome do cliente faturado. Os pagamentos que a empresa efetuar a Terceiros também devem ser efetuados para a conta bancária em nome do terceiro contratado

5.1.12. Sigilo de informações confidenciais:

5.1.12.1. Todos os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviço deverão manter o sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais das quais tenham tido acesso durante o exercício de suas atividades para a empresa.

5.1.12.2. É proibida a divulgação de informações confidenciais e privilegiadas a qualquer veículo de mídia, fornecedores, órgãos, entidades, concorrentes, parceiros ou ex-colaboradores, bem como, a utilização dessas informações para qualquer outro fim que não o devido cumprimento das suas funções junto à empresa.

5.1.12.3. Documentos ou materiais produzidos no exercício das atividades do colaborador ou prestador de serviços são de propriedade da Somauma e devem ser mantidos conforme as políticas deste Código.

5.1.12.4. A Somauma pode monitorar computadores, tablets e telefones celulares fornecidos como ferramentas de trabalho, bem como mensagens e acessos para fins de verificação de cumprimento de leis e normas internas e de investigação de qualquer conduta antiética, independentemente de serem relacionadas ao trabalho ou pessoais.

5.1.12.5. Computadores, tablets e telefones celulares fornecidos como ferramentas de trabalho, bem como senhas e acessos à sistemas da Somauma são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidos ou compartilhados com outras pessoas, inclusive com outros colaboradores ou prestadores de serviços. Sistemas governamentais ou qualquer outro sistema cujo acesso se dá pela pessoa jurídica da Somauma, para fins de administração da empresa, ainda que o acesso se dê pela senha fornecida aos seus representantes legais, constituem uma exceção a essa regra.

5.1.13. Proteção de ativos físicos e materiais:

5.1.13.1. Os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis por garantir que os ativos da Somauma sejam protegidos.

5.1.13.2. Os colaboradores e prestadores de serviços devem:

5.1.13.2.1. Ter cuidado para garantir que todos os ativos físicos e materiais da Somauma e as propriedades com as quais eles entram em contato ao trabalhar não sejam prejudicadas, mal utilizadas ou desperdiçadas.

5.1.13.2.2. Proteger os ativos físicos e materiais da Somauma como equipamentos, ferramentas, produtos ou insumos utilizados nos canteiros de obras, instalações, computadores e veículos da empresa, contra o mau uso, perda, fraude ou roubo.

5.1.13.3. Os colaboradores e prestadores de serviços não devem:

5.1.13.3.1. Remover ativos físicos e materiais das instalações da empresa sem permissão ou usá-los para fins inadequados.

5.1.14. Registros, relatórios e contabilizações:

5.1.14.1. Os relatórios financeiros e outras informações que a Somauma mantém internamente e a informação financeira que ela proporciona aos investidores, quotistas e outras partes interessadas devem ser precisas e completas.

5.1.14.2. Colaboradores e prestadores de serviços responsáveis por registrar informações financeiras e outras informações de negócios devem:

5.1.14.2.1. Cumprir com todas as leis aplicáveis, relativas à exigência de declarações financeiras, impostos e questões ambientais.

SOMAUMA

Avenida São Luís, 86, cj. 191
Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-001

contato@somauma.com
[@somauma.br](https://www.somauma.com)

14 de 18

5.1.14.2.2. Aderir a padrões contábeis internacionais e nacionais, padrões e regras de registros no mercado de ações, regras de agência regulatória financeira, exigências de saúde e segurança do trabalho, códigos de governança corporativa e padrões regulatórios.

5.1.14.2.3. Documentar devidamente projeções que sustentem registros contábeis, principalmente aqueles relacionados a provisões, entradas em diários e responsabilidades civis contingentes, impostos e passivos trabalhistas.

5.1.14.3. Colaboradores e prestadores de serviços não devem:

5.1.14.3.1. Fazer qualquer gestão para aumentar artificialmente ou transferir vendas ou lucros entre períodos de prestação de contas.

5.1.14.3.2. Criar, manter ou encarregar outros de criar ou manter contas, fundos ou ativos sem divulgação e sem registros.

5.1.14.3.3. Ocultar, alterar ou falsificar registros, contas e documentos da empresa.

5.1.15. Propaganda, mídia e imprensa: O contato com a imprensa deverá ser feito somente por colaboradores, diretores, conselheiros ou quotistas expressamente indicados e autorizados pela empresa. Em suas ações de publicidade e comunicação, a empresa se compromete a:

5.1.15.1. Incorporar preceitos éticos e de respeito aos consumidores, aos cidadãos e ao meio ambiente;

5.1.15.2. Respeitar espaços públicos e a privacidade do consumidor e público em geral; e

5.1.15.3. Não veicular informação ou comunicação publicitária enganosa ou que incorpore a violência ou a exploração de medos e superstições, que se utilize da falta de experiência ou de julgamento de crianças ou de grupos vulneráveis, que desrespeite valores ambientais e que induza o público a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à saúde ou segurança.

5.1.16. Responsabilidade socioambiental

5.1.16.1. A empresa entende que o desenvolvimento sustentável de seus negócios envolve a conciliação da adequada rentabilidade dos negócios com respeito ao meio ambiente e às relações sociais.

5.1.16.2. O desenvolvimento das atividades da empresa, independentemente de sua localização, levará em conta práticas de gestão ambiental que preservam os recursos naturais, atendendo aos padrões da legislação ambiental pertinente. A empresa procurará tecnologias que otimizem os recursos naturais e reduzam a produção de resíduos em seus empreendimentos.

5.1.16.3. A empresa se compromete a difundir os conceitos de respeito ao meio ambiente para colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços a participar de iniciativas que contribuam para a preservação do meio ambiente junto às comunidades em que atua.

5.1.17. Liberdade de expressão e mídias sociais

5.1.17.1. A empresa valoriza a liberdade de expressão em suas diversas manifestações, sempre que exercida com responsabilidade e dentro dos limites legais. É proibida a divulgação de informações que possam expor a imagem da empresa, em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais. A proteção da imagem da empresa nas redes sociais é uma responsabilidade de todos.

5.1.17.2. Caso seja abordado em redes sociais por terceiros para pesquisas de mercado, antes de fornecer qualquer informação, consulte sempre o responsável pela área de Governança ou relate através do [website https://siscompliance.com.br/somauma](https://siscompliance.com.br/somauma) e [telefone 0800 799 99 02](tel:08007999902).

5.1.18. Proteção de dados pessoais

5.1.18.1. A Somauma está comprometida com a privacidade e o tratamento adequado dos dados pessoais de todos os seus integrantes e daqueles com quem mantêm relação, visando o cumprimento da legislação aplicável sobre o tema, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e políticas internas.

5.1.18.2. A proteção dos dados pessoais de clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros é um dever de todo colaborador da Somauma. Todas as atividades de tratamento de dados pessoais devem ser realizadas de acordo com a legislação aplicável, bem como com as diretrizes e regras estabelecidas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Somauma.

5.1.19. Diversidade, Dignidade e Igualdade

5.1.19.1. A empresa entende que a diversidade é uma fonte de valor importante que dever ser respeitada, bem como a dignidade pessoal. Rejeita-se qualquer tipo de discriminação tanto no exercício das atividades diárias, quanto nos processos de recrutamento, seleção e promoção hierárquica.

5.1.19.2. Da mesma forma, a empresa não aceitará qualquer tipo de discriminação ou preconceito envolvendo filosofia de vida, idade, raça, cor, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, gênero, estado civil, ideologia política, religião ou credo, linguagem, condição econômica, formação profissional, grau de escolaridade, aparência, deficiências ou limitações físicas e/ou intelectuais.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1.** Todos os colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços têm o dever de relatar qualquer violação ao presente Código por meio do [website https://siscompliance.com.br/somauma](https://siscompliance.com.br/somauma) e [telefone 0800 799 99 02](tel:08007999902).
- 6.2.** Colaboradores, diretores, conselheiros, quotistas, fornecedores e prestadores de serviços não devem:
 - 6.2.1.** Ignorar ou não denunciar situações quando acreditarem que exista ou possa existir uma violação do Código ou das políticas internas.
 - 6.2.2.** Tentar evitar que um colega denuncie uma violação real ou potencial ou pedir-lhe que ignore um problema.
 - 6.2.3.** Promover retaliação contra qualquer pessoa que relate uma violação potencial ou real.
 - 6.2.4.** Discutir qualquer violação potencial ou real sob investigação com outras pessoas, a menos que isso tenha sido esclarecido com a equipe de investigação.

7. SANÇÕES

- 7.1.** A violação aos princípios descritos neste Código, à legislação vigente ou às demais políticas internas da empresa, cometida por qualquer colaborador, diretor, conselheiro, quotista, fornecedor ou prestador de serviços, estará sujeita às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável:
 - 7.1.1.** Advertência oral e/ou por escrito.
 - 7.1.2.** Suspensão.
 - 7.1.3.** Rescisão do contrato de trabalho ou prestação de serviços.
 - 7.1.4.** Tomada de medidas legais relacionadas à restituição de danos.
 - 7.1.5.** Comunicação dos fatos às autoridades competentes.
- 7.2.** Toda e qualquer sanção será deliberada pelo Comitê de Ética e Conduta, devendo ser aplicados os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade, com a proibição de *bis in idem*.

8. VIGÊNCIA E REVISÕES

- 8.1.** O presente Código entra em vigor a partir de sua publicação e deve ser revisado e aprovado pela Assembleia Geral de Quotistas com periodicidade não superior a 1 (um) ano, ou sempre que ocorrerem eventos de mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão corporativa.

[Fim do Documento, assinaturas na página seguinte]

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

NEOLABOR LTDA.

OPEN 11 ARQUITETURA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CERES NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

BELEZAS IMPERFEITAS DESIGN S/S LTDA.

SOMAUMA

Avenida São Luís, 86, cj. 191
Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-001

contato@somauma.com
[@somauma.br](https://www.somauma.br)

18 de 18

Código de Ética e Conduta 2025 10 01.pdf

Documento número #ef846737-c3e7-4046-a177-517ba63a1e3c

Hash do documento original (SHA256): 3614153081d975cb717f51a16ffe42befbbc718a8704c16af63470b91b141b4a

Assinaturas

Darci Vargas Bezerra de Menezes

CPF: 115.005.498-00

Assinou como parte em 02 out 2025 às 15:47:46

Nilton Vargas

CPF: 470.893.778-49

Assinou como parte em 02 out 2025 às 23:13:43

Pedro Ichimaru Bedendo

CPF: 340.154.378-45

Assinou como parte em 01 out 2025 às 14:55:27

Felipe Huerta Giovanetti

CPF: 483.258.248-83

Assinou como parte em 01 out 2025 às 15:07:00

José Nicolau Gobbo Giovanetti

CPF: 043.528.378-22

Assinou como testemunha em 01 out 2025 às 17:04:54

Marcelo Silva Falcão

CPF: 330.330.798-90

Assinou como parte em 01 out 2025 às 19:45:25

Arindal Carneiro Cesar Pires Jr.

CPF: 704.703.917-15

Assinou como testemunha em 09 out 2025 às 09:20:11

Vitor Evandro Silva Penha

CPF: 144.773.708-30

Assinou como parte em 08 out 2025 às 18:02:57

Log

- 01 out 2025, 14:41:41 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 criou este documento número ef846737-c3e7-4046-a177-517ba63a1e3c. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2025 (14:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 out 2025, 14:43:43 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: falcao@somauma.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Silva Falcão e CPF 330.330.798-90.
- 01 out 2025, 14:43:43 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: nicolau@somauma.com para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Nicolau Gobbo Giovanetti e CPF 043.528.378-22.
- 01 out 2025, 14:43:43 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: pedro@somauma.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Ichimaru Bedendo e CPF 340.154.378-45.
- 01 out 2025, 14:43:43 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: felipe@parametricaeng.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Huerta Giovanetti e CPF 483.258.248-83.
- 01 out 2025, 14:43:43 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: juca@somauma.com para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arindal Carneiro Cesar Pires Jr..
- 01 out 2025, 14:43:43 Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: vitor@somauma.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Evandro Silva Penha e CPF 144.773.708-30.

01 out 2025, 14:43:43	Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: darcy@somauma.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Darci Vargas Bezerra de Menezes e CPF 115.005.498-00.
01 out 2025, 14:43:43	Operador com email pedro@somauma.com na Conta 1ffb6898-35cd-45fa-892a-b4f56beb18e5 adicionou à Lista de Assinatura: nilton@somauma.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilton Vargas e CPF 470.893.778-49.
01 out 2025, 14:55:27	Pedro Ichimaru Bedendo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro@somauma.com. CPF informado: 340.154.378-45. IP: 177.68.32.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54660613783398 e longitude -46.68867428045. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1313.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 out 2025, 15:07:00	Felipe Huerta Giovanetti assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@parametricaeng.com. CPF informado: 483.258.248-83. IP: 177.188.70.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57947594209177 e longitude -46.62406151151599. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1313.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 out 2025, 17:04:54	José Nicolau Gobbo Giovanetti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicolau@somauma.com. CPF informado: 043.528.378-22. IP: 177.188.70.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57965728521073 e longitude -46.62412322441411. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1313.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 out 2025, 19:45:25	Marcelo Silva Falcão assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail falcao@somauma.com. CPF informado: 330.330.798-90. IP: 189.69.17.73. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5458046 e longitude -46.6431699. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1313.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2025, 15:47:46	Darci Vargas Bezerra de Menezes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail darcy@somauma.com. CPF informado: 115.005.498-00. IP: 179.135.160.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.66973546265153 e longitude -46.68213196653736. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2025, 23:13:43	Nilton Vargas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail nilton@somauma.com. CPF informado: 470.893.778-49. IP: 181.215.183.111. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.38737771795751 e longitude -46.6272315992825. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 out 2025, 18:02:57	Vitor Evandro Silva Penha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor@somauma.com. CPF informado: 144.773.708-30. IP: 189.120.74.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5700224 e longitude -46.6550784. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 out 2025, 09:20:11	Arindal Carneiro Cesar Pires Jr. assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juca@somauma.com. CPF informado: 704.703.917-15. IP: 148.227.83.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.048948767740621 e longitude -60.309015316296. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2025, 09:20:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef846737-c3e7-4046-a177-517ba63a1e3c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef846737-c3e7-4046-a177-517ba63a1e3c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.